



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 878/2022

(Autoria Câmara Municipal)

Dispõe sobre a obrigatoriedade na rede pública de saúde do município de Guapirama, especificamente durante o pré-natal, da oferta de treinamento de primeiros socorros aos pais e/ou responsáveis em casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos, através da manobra de Heimlich.

Faço saber que a Câmara Municipal de GUAPIRAMA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Pela presente, fica obrigatório na rede pública de saúde do município de Guapirama, especificamente durante o pré-natal, a oferta de treinamento de primeiros socorros aos pais e/ou responsáveis, em casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos, através da manobra de Heimlich.

Parágrafo único - A manobra de Heimlich é uma técnica pré-hospitalar de primeiros socorros utilizada para desobstrução das vias aéreas em casos de emergência voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos recém nascidos.

Art. 2º Os treinamentos serão ministrados durante o pré-natal, pela rede pública de saúde do Município de Guapirama por equipe multidisciplinar.

§ 1º A rede pública de saúde do município poderá optar por fornecer o supracitado treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

§ 2º A instituição de saúde pública do município de Guapirama poderá a livre conveniência, firmar parcerias com empresas especializadas em técnicas de primeiros socorros, utilizar se da contratação de bombeiros civis, ou ainda de convênios com clínicas, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), corpo de Bombeiros Militar e órgãos de classes aptos a ministrar tal capacitação.

Art. 3º Fica facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido. Em caso de rejeição, os mesmos deverão assinar um termo manifestando sua recusa.

Art. 4º A rede pública de saúde do município de Guapirama, deverá afixar, em local visível, cartaz informativo referente a oferta do treinamento de primeiros socorros através da manobra de Heimlich, para que todos os pais e/ou responsáveis de recém nascidos tomem conhecimento do serviço oferecido.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Art. 5º O poder executivo regulamentará esta Lei no que couber, organizando a estrutura de saúde municipal de modo a incorporar a oferta do treinamento a que faz referência o Art. 1º desta norma.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 1.220, pg. 03 de 22 de dezembro de 2022

http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=223300&id_cliente=1179